LEI N.º 2.461/2008

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado Feriado Municipal a segunda segunda-feira do mês de julho de cada ano, dia dedicado à comemoração e devoção a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia.

Art. 2º - As repartições públicas, os estabelecimentos bancários, comerciais, industriais e outras atividades não funcionarão neste dia, exceto casos especiais, regulamentos pela Lei Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos sete dias do mês de maio de dois mil e oito (07/05/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos